



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Acta n.º 16
2010.08.04

URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO - APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA DE OBRAS DE ALTERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO:

- Presente o processo n.º 1420/80, em que é requerente José Sousa Pereira, residente na Rua de Tarrío - Pedreira, relativo ao licenciamento de obras de alteração de um edifício de habitação unifamiliar, na Rua de Tarrío - Pedreira.-----

O chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, Arq. Rui Almeida, prestou em 30 de Junho de 2010 a seguinte informação:-----

“A alteração da forma da cobertura não comporta inconveniente, sendo a pretensão passível de deferimento.”-----

Deliberação - Tendo em consideração a informação técnica de 2010.06.30, acima transcrita, a Câmara Municipal delibera, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, aprovar o projecto de arquitectura.-----

-----Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

-----Os Senhores Vereadores Dr.ª Fátima Felgueiras e Dr. Bruno Carvalho ausentaram-se da sala e não participaram na discussão e votação da deliberação, tendo proferido a seguinte declaração: -----

“Não participamos na apreciação deste processo de licenciamento de obras particulares, por três ordens de razões:

1 - O Presidente entendeu delegar esta competência do executivo em si próprio, conforme a lei prevê e permite.

Em nome dos legítimos interesses dos munícipes, que defendemos incondicionalmente, aprovámos essa proposta, por considerarmos que

[Handwritten signature]



traduz uma possibilidade de agilizar decisões que são óbvias, porque alicerçadas apenas, em informações técnicas.

2 - Não se vislumbra nenhum critério objectivo que justifique a demissão por parte do presidente desta responsabilidade, que é sua, por sua vontade.


Esta decisão tem causado atrasos enormes nos despachos, que neste caso concreto, para além da natural morosidade resultante da apreciação técnica, significa que devia e podia ter ocorrido em 1 de Julho, e tal não aconteceu, porque o Senhor Presidente da Câmara não quis.

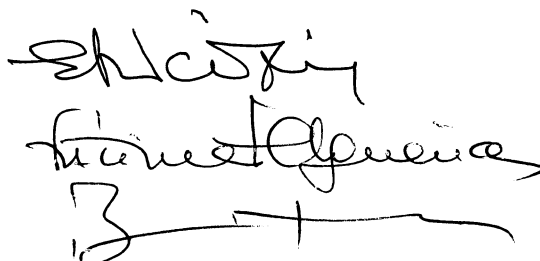
3 - Ao remeter para apreciação e decisão do executivo estes processos, e apenas estes, está a prejudicar os interessados fazendo arrastar licenciamentos injustificadamente.

Se não se sente com competência para apreciar os processos ou desconfia das informações dos qualificados técnicos municipais, deve, no nosso entendimento, encontrar uma outra solução que vá de encontro ao interesse dos munícipes.

Solicitamos que desta minuta seja dado conhecimento ao requerente".----

-----O Senhor Vereador Eduardo Bragança ausentou-se da sala e não participou na discussão e votação da deliberação "Pedidos de urbanização e edificação" de acordo com a declaração de voto já expressa na reunião do executivo realizada em 03 de Fevereiro corrente. --


Eduardo Bragança
Correntes


Manuel Aguiar
B